

LEI Nº 1.969 DE 19 AGOSTO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a Doar imóvel ao Estado de Minas Gerais

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, o imóvel de pleno direito do Município, situado no perímetro urbano desta cidade, sito à Av. Cel. Cassiano, s/nº, Centro, com área de 2.376,56 m² (dois mil trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Art. 2º - O imóvel constante no Artigo 1º, limita-se pela frente com a Av. Cel. Cassiano, numa distância de 21,80m, lado direito com a Loja Maçônica Templário do Itapiraçaba, numa distância de 82,20m e Escola Estadual Princesa Januária numa distância de 15,80m, lado esquerdo com a Escola Estadual Olegário Maciel, numa distância de 98,00m e fundos com Eustáquio José Pimenta Azevedo numa distância de 20,00m, Terezinha Lopes numa distância de 12,00m e Wanda Durães numa distância de 5,00m, tudo de acordo com “Croqui e Memorial Descritivo” que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O imóvel objeto desta doação, será utilizado na construção do futuro **IML** – Instituto Médico Legal da área de atuação da 45ª Delegacia Regional de Polícia Civil sediada no Município.

Art. 4º - fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências cabíveis necessárias à transmissão do imóvel, arcando com o ônus.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.806, de 19/09/1998, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 19 de Agosto de 2003**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal**

**EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário Municipal de Administração**